



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 / 2016

OF. GAB. Nº. 231/2015

Guaíba, 31 de março de 2015

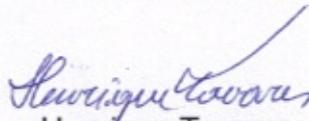
Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 005/2015, desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 032/2015, de autoria do vereador **ALEXANDRE GONÇALVES SANTANA**.

A Proposição versa sobre a contratação de professor de literatura para a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Carlos Ferreira.

Agradecemos ao nobre vereador por sua Proposição. informamos que para atender a carga horária de 6 horas, em literatura, não é possível chamar professor para a nomeação, pois esse profissional tem que cumprir estágio probatório e atender a carga horária que preceitua a lei, ou seja, 14 horas de efetivo exercício com aluno. Assim a possibilidade existente é RET (Regime Especial de Trabalho). No caso específico da escola, surgiu uma professora interessada em atender as turmas, o que já está sendo providenciado.

Atenciosamente.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

